



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 19 DE ABRIL DE 2022  
1º SECRETÁRIO  
PRESIDENTE

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2022**  
De 19 de abril de 2022.

**“Autoriza a celebração de convênio com o Banco do Brasil. S. A.”**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**FAZ SABER** que a Câmara municipal aprova e ela promulga a seguinte Resolução:-

**Art. 1º** - Fica a Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.A., com a finalidade de concessão de empréstimos aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal, sob garantia de consignação em folha de pagamento.

**Art. 2º** - A Presidência da Câmara prestará todas as informações necessárias junto ao Banco do Brasil S.A. sobre seus Servidores e Vereadores, informando as datas de fechamento de folha de pagamento e crédito dos rendimentos, comunicando qualquer alteração na folha de pagamento, além de recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários.

**Art. 3º** - O Banco do Brasil S.A. ficará obrigado a fornecer à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, até o dia 20 (vinte) de cada mês, relação contendo a identificação de cada contrato, nome do beneficiário e valor da prestação.

**Art. 4º** - Caberá ao Banco do Brasil S.A. proceder as inclusões e exclusões de beneficiários no sistema do Banco, de acordo com as informações e solicitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento.

**Art. 5º** - A celebração do convênio autorizado por esta Resolução, não acarretará qualquer despesa à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, devendo o pagamento da concessão dos respectivos empréstimos ser por conta exclusiva dos Servidores e Vereadores.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de dispensa do Servidor, ou perda do mandato do Vereador sob qualquer motivo, será de responsabilidade exclusiva do tomador o pagamento dos respectivos empréstimos diretamente com o Banco do Brasil S.A.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**  
**1º SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**2º SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2022**

Justifica-se a presente proposição, com a finalidade de autorizar a Mesa da Câmara Municipal a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.A., visando a concessão de empréstimos aos Servidores e Vereadores desta Casa, sob a garantia de consignação em folha de pagamento.

A celebração do convênio após a autorização legislativa, não acarretará qualquer despesa à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, devendo o pagamento da concessão dos respectivos empréstimos ser por conta exclusiva dos Servidores e Vereadores.

Diante do exposto esperamos a acolhida dos pares, sendo o convênio necessário para que os Vereadores e Servidores que assim o desejarem, possam realizar empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.**

**PAULO CESAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**  
**1º SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**2º SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 15/2022**

**AUTORIA:- MESA DA CÂMARA**

**RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Resolução nº. 15/2022 que “Autoriza a celebração de convênio com o Banco do Brasil S.A.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar a Mesa da Câmara Municipal da Estância de Ibiúna a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.A., com a finalidade de concessão de empréstimos aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal, sob garantia de consignação em folha de pagamento, sendo que o convênio é necessário para os Vereadores e Servidores que assim o desejarem possam realizar o empréstimo, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois a celebração do convênio a ser autorizado não acarretará qualquer despesa à Câmara Municipal, devendo o pagamento da com cessão dos respectivos empréstimos ser por conta exclusiva dos Servidores e Vereadores, conforme especifica o artigo 5º. da proposição.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 19 DE ABRIL DE 2022.**

**WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR**

**RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CARLOS EDUARDO GOMES**  
**VICE-PRESIDENTE**

**DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE**  
**MEMBRO**

**ANTONIO REGINALDO FIRMINO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**VICE - PRESIDENTE**

**ARMELINO MOREIRA JUNIOR**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

### CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 15/2022 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de abril de 2022, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das Comissões para parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 19 de abril de 2022 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº. 15/2022.

Certifico finalmente que o Projeto de Resolução nº. 15/2022 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de abril de 2022, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de abril de 2022.

Ibiúna, 20 de abril de 2022.

AMAURO GABRIEL VIEIRA  
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO N° 13/2022**  
De 27 de abril de 2022.

**“Autoriza a celebração de convênio com o Banco do Brasil. S. A.”**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**FAZ SABER** que a Câmara municipal aprova e ela promulga a seguinte Resolução:-

**Art. 1º** - Fica a Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.A., com a finalidade de concessão de empréstimos aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal, sob garantia de consignação em folha de pagamento.

**Art. 2º** - A Presidência da Câmara prestará todas as informações necessárias junto ao Banco do Brasil S.A. sobre seus Servidores e Vereadores, informando as datas de fechamento de folha de pagamento e crédito dos rendimento, comunicando qualquer alteração na folha de pagamento, além de recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários.

**Art. 3º** - O Banco do Brasil S.A. ficará obrigado a fornecer à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, até o dia 20 (vinte) de cada mês, relação contendo a identificação de cada contrato, nome do beneficiário e valor da prestação.

**Art. 4º** - Caberá ao Banco do Brasil S.A. proceder as inclusões e exclusões de beneficiários no sistema do Banco, de acordo com as informações e solicitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento.

**Art. 5º** - A celebração do convênio autorizado por esta Resolução, não acarretará qualquer despesa à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, devendo o pagamento da concessão dos respectivos empréstimos ser por conta exclusiva dos Servidores e Vereadores.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de dispensa do Servidor, ou perda do mandato do Vereador sob qualquer motivo, será de responsabilidade exclusiva do tomador o pagamento dos respectivos empréstimos diretamente com o Banco do Brasil S.A.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**  
**1º SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**2º SECRETÁRIO**

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume  
na data supra.

**Marcos Pires de Camargo**  
**Diretor Geral**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

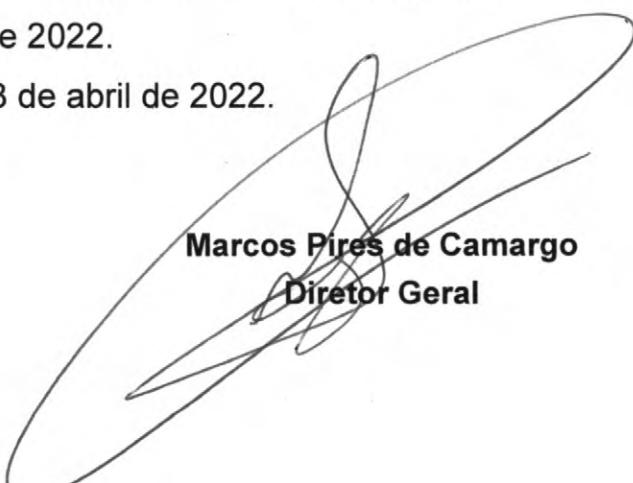
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 15 de 2022 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de abril de 2022 sendo aprovado por treze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Carlos Eduardo Gomes e Devanir Cândido de Andrade.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Resolução nº. 15 de 2022 foi promulgada a Resolução Nº 13, de 27 de abril de 2022.

Ibiúna, 28 de abril de 2022.

  
**Marcos Pires de Camargo**  
**Diretor Geral**

89



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

# Diário Oficial

Avenida Capitão Manuel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro - Ibiúna - SP

Ano 20 / Ed.874 / Ibiúna, 29 de abril de 2022

Eletrônico

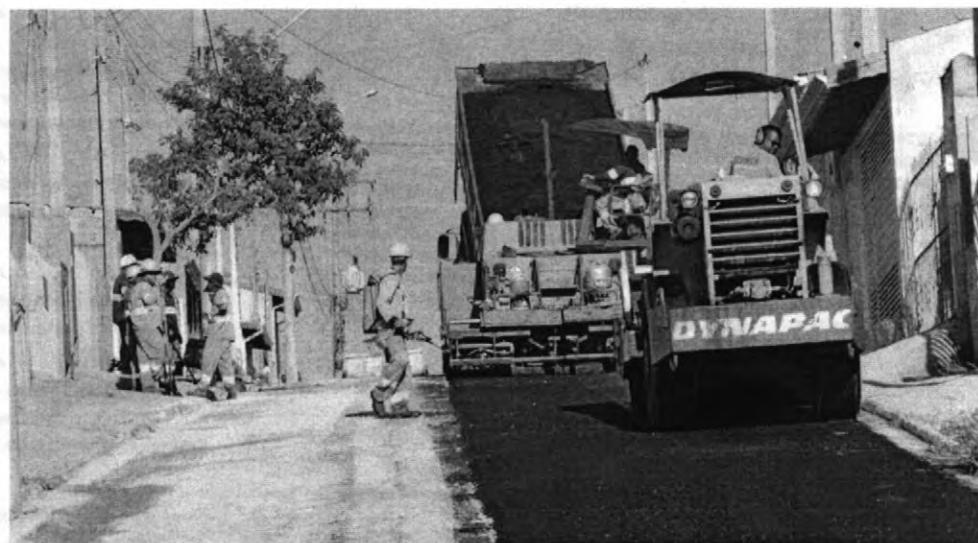
## RESIDENCIAL EUROPA

### Ruas Alemanha e Escócia são asfaltadas

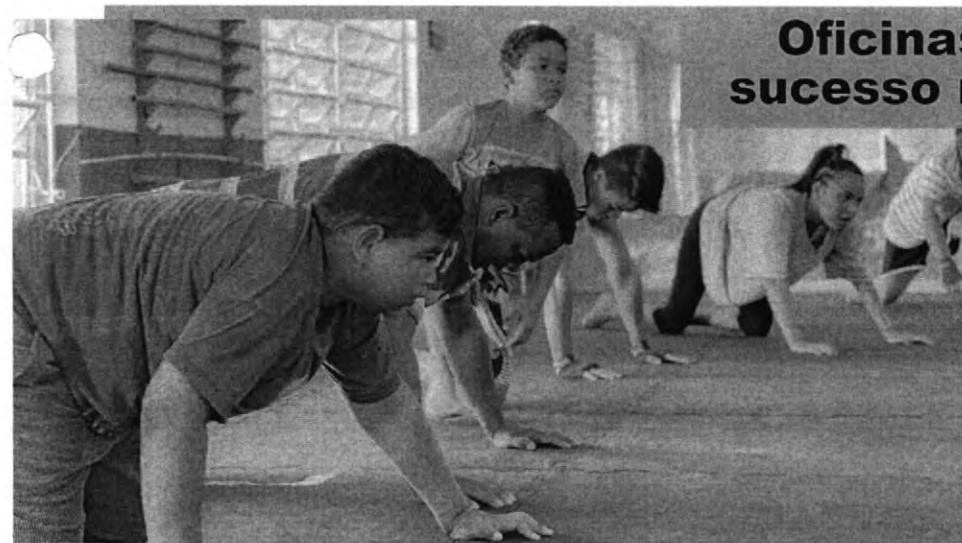
O asfaltamento das ruas é uma reivindicação antiga dos moradores do Residencial Europa; o projeto que contempla o asfalto novo e recapeamento em diversas vias do bairro segue em andamento

**J**ma antiga reivindicação de moradores do Residencial Europa está sendo atendida. O projeto de recuperação e de asfalto de diversas ruas do bairro está sendo executado. Algumas das vias que antes eram de terra já receberam o novo asfalto nesta quinta-feira (28), são as ruas Alemanha e Escócia. Agora, elas já não enfrentam os problemas antigos. Semana passada, a Rua França foi recuperaada e em breve também será recuperaada a Rua Belgrado, a qual já teve seu antigo asfalto fresado.

pag.02



Trabalhadores começam o serviço de asfalto na Rua Escócia, no Residencial Europa, que antes era uma via de terra.



Alunos da oficina de kickboxing oferecida gratuitamente pela Prefeitura de Ibiúna fazem aquecimento durante aula

### Oficinas gratuitas fazem sucesso no Centro Olímpico

A alta adesão do público pelas oficinas esportivas oferecidas pela Prefeitura de Ibiúna, através da Secretaria de Esportes, tem movimentado as dependências do Centro Olímpico nos horários de aulas. Algumas modalidades estão com mais de 20 alunos em determinados horários.

pag.02

### Serviço de zeladoria faz limpeza no Residencial Europa

pag.02



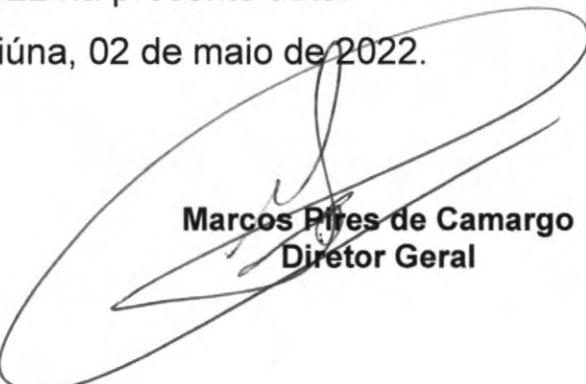
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA  
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**CERTIDÃO:**

Certifico que a resolução nº 13/2022, de 27 de abril de 2022, foi publicado no jornal “Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna”, edição nº. 874 – ano 20, de 29 de abril de 2022, página 14, juntada a publicação ao processo do Projeto de Resolução nº. 15 de 19 de abril de 2022 na presente data.

Ibiúna, 02 de maio de 2022.

  
**Marcos Pires de Camargo**  
**Dirétor Geral**